

Comissão de Ética da Fundacentro - CEF  
(Decreto 6.029/2007)  
Secretaria Executiva

**Ata de reunião extraordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF**

Em 10 de agosto de 2015, às 9h, reuniram-se por videoconferência em caráter extraordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 184/2008, 012/2013, 098/2014 e 048/2015, na sala 07/08 no andar térreo do Centro Técnico Nacional da Fundacentro em São Paulo – SP. Na ocasião, a secretária executiva relatou aos membros os fatos ocorridos em 6 de agosto de 2015, ocasião em que a CEF recebeu a visita do advogado outorgado procurador do servidor, denominado investigado do Procedimento Preliminar de Apuração Ética 001/2015. Naquela ocasião, por volta das 15h, foi recebido pela membro da Comissão, Sra. Cristiane Queiroz Barbeiro Lima, e pela secretária executiva da CEF, na sala da Sra. Cristiane, no segundo andar do Centro Técnico Nacional da Fundacentro (CTN), em São Paulo – SP. Por solicitação de vistas ao procedimento preliminar em pauta, os autos foram disponibilizados para consulta. Durante a leitura, consultou a CEF sobre o envio de cópia integral dos autos do PP diretamente ao denunciado, o que no seu entendimento, configurou um desrespeito à hierarquia, uma vez que havia sido formalmente outorgado procurador. Acrescentou que a Comissão não se manifestou a respeito dos esclarecimentos encaminhados pelo denunciado à CEF em 18 de maio de 2015, em resposta ao ofício 010/2015-CEF. Em resposta, as Sras. Cristiane e Erika orientaram ao procurador outorgado de que os autos do processo haviam sido encaminhados diretamente ao denunciado, em atendimento à solicitação do próprio investigado, registrada às folhas 12 do PP 001/2015, na via do ofício 024/2015-CEF, protocolada pelo próprio denunciado nos seguintes termos manuscritos: “Recebido. Aguardo conteúdo do processo”. Sobre a ausência de manifestação da CEF perante os esclarecimentos do denunciado, as Sras. Cristiane e Erika orientaram ao procurador outorgado de que de acordo com o rito processual para a apuração de desvios de conduta ética estabelecido pela Comissão de Ética Pública, a atividade subsequente à manifestação do investigado após a instauração do procedimento preliminar é a convocação de diligência, na qual todos os aspectos pendentes deverão ser esclarecidos. Em seguida o procurador outorgado solicitou verbalmente, a cópia integral dos autos do PP 001/2015, e também o adiamento da data de realização da diligência, sob a justificativa de que o prazo para elaboração de defesa de seu cliente era exímio. Imediatamente lhe foi fornecida cópia integral dos autos do processo. Quanto ao adiamento da diligência, o procurador outorgado foi informado de que a sua solicitação seria submetida à apreciação da Comissão na presente reunião extraordinária, mas ressaltou que seriam levados em consideração os seguintes aspectos: a) o deu tomou conhecimento da convocação 002/2015-CEF, datada de 16 de julho de 2015 no dia 27 daquele mesmo mês, e em momento algum manifestou-se favorável ou contrário a respeito; b) a remarcação dos bilhetes aéreos tanto dele, quanto das membros Mariana Furst (CERS) e Marina Guedes (CRBA), com cerca de cinco dias de antecedência prevista para a viagem implicaria na cobrança de encargos pelas empresas aéreas. O procurador outorgado em resposta manifestou que aguardaria a avaliação da CEF. Todos os presentes assinaram um termo atestando as vistas ao processo e obtenção de cópias, bem como a solicitação de adiamento da diligência. A visita se encerrou por volta das 17h. Em face de todo o exposto, a CEF avaliou e discutiu o pleito do procurador

outorgado, e deliberou que apesar de não ter havido manifestação prévia tanto pelo procurador outorgado quanto pelo denunciado, e que o atendimento a solicitação acarretaria em aumento nas despesas com passagens aéreas pagas pela Fundacentro, a negativa, em contrapartida, poderia configurar prejuízos ao denunciado no que se refere ao direito do contraditório e ampla defesa. Em função disso, a CEF deferiu a solicitação de adiamento da diligência, ficando a nova data estabelecida para o dia 25 de agosto de 2015, as 9h na sala de reuniões da Coordenação de Higiene do Trabalho – CHT no CTN em São Paulo. Em razão do exposto, a Comissão redigiu e encaminhou o ofício 027/2015-CEF, que encaminhou a convocação 003/2015-CEF ao denunciado. O documento foi enviado em suporte impresso ao procurador outorgado, e em formato eletrônico a este, com cópia para o denunciado. Redigiu e encaminhou também o ofício 028/2015-CEF, encaminhado ao chefe imediato do denunciado, por meio do qual informou sobre a convocação do denunciado para prestar esclarecimentos à CEF.

Marina Maria Rodrigues Guedes  
Presidente substituta da CEF  
SIAPE 0877010

Mariana Souza Gomes Furst  
Membro titular da CEF  
SIAPE 1542737

Erika Alves dos Santos  
Secretária Executiva da CEF  
SIAPE 1481048